TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
Processo nº 140/SAAE/2026

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na análise de viabilidade técnica e econômica da contratação, contemplando os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar, de forma clara e detalhada, o objeto, consistente no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (MUNCK, GUINDASTE E CAMINHÃO PIPA)**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE. O documento atende ao disposto na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, bem como às demais normas correlatas.

1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de máquinas, compreendendo a disponibilização e operação de **caminhão Munck, guindaste e caminhão-pipa**, conforme a demanda do SAAE, destinados ao atendimento das atividades operacionais, de manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da Autarquia.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência é a realização de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de máquinas (MUNCK, GUINDASTE E CAMINHÃO-PIPA)**, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE.

2.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (MUNCK, GUINDASTE E CAMINHÃO PIPA), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

2.2.1 Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução: **A prestação de serviço será realizada conforme ordem de serviço definida pelo contratante durante a vigência da ARP/Contrato.**	( ) Imediata **(x)** Parcelada
Local de execução: **A contratada deverá executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo SAAE, disponibilizando os equipamentos no local indicado pela administração, a ser recebido pela diretoria técnica operacional, durante o horário de funcionamento da autarquia (das 7:30h às 13:30), segunda a sexta- feira**	

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE pela utilização de máquinas e equipamentos especializados, tais como **CAMINHÃO MUNCK, GUINDASTE E CAMINHÃO-PIPA**, necessários à execução de serviços operacionais, de manutenção e apoio às atividades desenvolvidas pela Autarquia. A contratação visa assegurar a disponibilidade desses serviços sempre que necessários, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança das atividades do SAAE.

3.2. Destaca-se que o SAAE não dispõe de frota própria de veículos pesados para atender todas as demandas técnicas e operacionais, sendo inviável a aquisição desses equipamentos diante da limitação orçamentária da Autarquia. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades administrativas.

3.3. A contratação dos serviços de horas-máquina, compreendendo caminhão Munck, guindaste e caminhão-pipa, é indispensável para garantir o atendimento das demandas operacionais do SAAE, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços, evitando interrupções nas atividades e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

I. **Continuidade e segurança na execução dos serviços** – A contratação dos serviços de horas-máquina, é essencial para garantir a execução segura e eficiente das atividades operacionais do SAAE, especialmente aquelas que demandam movimentação e içamento de equipamentos, manutenção de unidades operacionais e abastecimento emergencial de água.

II. **Eficiência operacional dos serviços**, A disponibilização dos equipamentos conforme a demanda proporciona maior agilidade no atendimento das necessidades da Autarquia, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências,

evitando paralisações operacionais e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.4. Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura do processo de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (MUNCK, GUINDASTE E CAMINHÃO PIPA)**, sendo essenciais para atender as necessidades da Autarquia.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

4.1. Considerando estimar o quantitativo de acordo com a necessidade, considerando que consta no Plano anual de contratação processo 136/2025 a previsão de locação de veículos na fl. 10 Tabela 04, elemento 3.3.90.39.00.00, programação 17.512.0031.2.265.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1 A contratação está fundamentada com base na Art. 37, inciso XXI da CF/88 e ao inciso XXIII do Art.6 da Lei Nº 14.133/21e Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 01/SAAE/23 e legislações correlatas, Decreto Federal nº 11.462/23, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições provenientes do edital.

6. DA OPÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (MUNCK, GUINDASTE E CAMINHÃO PIPA).

6.1. A opção pelo **PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de máquinas (munck, guindaste e caminhão pipa), oferece diversas vantagens estratégicas e operacionais para o SAAE de Cacoal/RO.

6.2. Economia e Competitividade: O Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública. A modalidade de Registro de Preços permite que a contratação seja feita conforme a necessidade, assegurando que o município se beneficie dos melhores preços disponíveis no mercado ao longo do período de vigência do registro.

6.3 Com o Registro de Preços, o SAAE poderá contratar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigação de utilizar integralmente as quantidades estimadas. Isso proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo a solicitação dos serviços de acordo com as demandas operacionais e a disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias e contribuindo para a economicidade e eficiência administrativa.

6.4. A modalidade de **Pregão Eletrônico** garante maior transparência no processo licitatório, com todas as etapas sendo realizadas em plataforma digital, o que facilita

o acompanhamento e o controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade. Isso assegura que as contratações sejam realizadas de forma ética e em conformidade com a legislação vigente.

6.5. O uso do Pregão Eletrônico, combinado com o Sistema de Registro de Preços, simplifica e agiliza o processo, uma vez que os itens registrados podem ser solicitados de forma direta e célere, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios. Isso é especialmente vantajoso em situações emergenciais, sendo essencial para assegurar a continuidade do tratamento e do abastecimento de água.

6.6. Diante do estudo técnico preliminar apresentado, a modalidade de licitação pregão para formação de registro de preços mostrou que o pregão eletrônico proporciona diversas vantagens como acessibilidade, celeridade do processo licitatório, publicidade, abrangência, permitindo, assim, atingir diversos princípios da administração pública, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.7. Tal procedimento contribui, também, coibindo fraudes e direcionamentos nas licitações e, na sua forma eletrônica, o pregão gera vantagens de abertura para maior concorrência, trazendo melhores condições para o setor público adquirir bens e serviços comuns por um preço mais acessível.

6.8. Utilizando-se de recursos da tecnologia da informação e da internet, a modalidade de pregão eletrônico trouxe mais transparência aos processos licitatórios, facilitando a realização das propostas, garantindo melhor custo-benefício, além de mais segurança e clareza ao processo.

7. DO OBJETO.

7.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 14.133/21, Resolução nº 01/SAAE/23, Lei Nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462/23, Lei nº 3.696/PMC/16 cc com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, bem como normatizar**, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (MUNCK, GUINDASTE E CAMINHÃO PIPA),** visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

7.1.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK, MÍNIMO 10 TONELADAS, INCLUSO COMBUSTIVEL, MOTORISTA, OPERADOR E	100	HORA	R$ 489,50	R$ 48.950,00

	AJUDANTE; RESPONSABILIDADE DA LOCATARIA; **O PLANO DE RIGGING:** PLANEJAMENTO DE IÇAMENTOS DE CARGAS PESADAS **COMBUSTÍVEL:** CONSUMO DE DIESEL DURANTE A OPERAÇÃO E DESLOCAMENTO **TRANSPORTE (MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO):** DENTRO DA CIDADE. **SEGURO E DANOS:** RESPONSABILIDADE POR DANOS AO EQUIPAMENTO, ROUBO, FURTO OU SINISTROS NO LOCAL DA OBRA. **SEGURANÇA E ACESSÓRIOS:** USO DE EPIS, BALANCINS, CINTAS, TARTARUGAS E DEMAIS ITENS PARA IÇAMENTO.				
02	CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO, COM BRAÇO DE ALCANCE MÍNIMO DE VINTE METROS, MÍNIMO 20 TONELADAS, INCLUSO COMBUSTIVEL, MOTORISTA, OPERADOR E AJUDANTE; RESPONSABILIDADE DA LOCATARIA; **O PLANO DE RIGGING:** PLANEJAMENTO DE IÇAMENTOS DE CARGAS PESADAS COMBUSTÍVEL: CONSUMO DE DIESEL DURANTE A OPERAÇÃO E DESLOCAMENTO **TRANSPORTE (MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO):** DENTRO DA CIDADE. **SEGURO E DANOS:** RESPONSABILIDADE POR DANOS AO EQUIPAMENTO, ROUBO, FURTO OU SINISTROS NO LOCAL DA OBRA. **SEGURANÇA E ACESSÓRIOS:** USO DE EPIS, BALANCINS, CINTAS, TARTARUGAS E DEMAIS ITENS PARA IÇAMENTO.	10	DIARIA	R$ 8.166,67	R$ 81.666,70
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO PIPA COM NO MÍNIMO 6 HORAS DE TRABALHO POR DIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTOS DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA DE 1” COM 50M. COM OPERADOR, TRASLADO E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	12	MÊS	R$ 42.950,83	R$ 515.409,96
	VALOR TOTAL: R$ 646.026,66				

Valor Total: R$ 646.026,66 (seiscentos e quarenta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Os objetos deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos conforme solicitação do Setor Requisitante do objeto do SAAE de Cacoal/RO.

a) Os valores aqui apresentados foram estimados, através de Preços e cotações em empresas do ramo e no banco de preços. As cotações que se apresentaram com valores excessivamente elevadas ou com grande discrepância diante da situação mercadológica atual e foram possíveis de desconsiderar, foram desconsideradas.

b) O valor médio dos itens foi obtido através de ampla pesquisa **com fornecedores Locais. E banco de preços, conforme** preconiza a instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, seguindo em consonância com as **INS 73/2020 e 65/2021.**

8. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, **o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.**

Art. 34 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta porcento) do valor orçado pela administração, quando o substituir, que comprove:

I.Que o custo do licitante ultrapassar o valor; e
II.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
(Grifo nosso)

9. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI

9.1 Considerando as características e a natureza do objeto, **todos os itens do presente processo serão destinados à ampla participação**, permitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Sem prejuízo da ampla participação, serão asseguradas às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

as prerrogativas e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como na legislação municipal aplicável.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentar atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, demonstrando experiência na prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo caminhão Munck, guindaste e/ou caminhão-pipa, bem como a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) Os operadores dos equipamentos deverão possuir habilitação e qualificação compatíveis com os equipamentos operados, observadas as exigências da legislação vigente.

10.1 DA PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE NA SESSÃO PÚBLICA

a) Caso haja dúvida técnica ou necessidade de avaliação mais detalhada quanto aos equipamentos, as condições dos serviços, a equipe de apoio ou o pregoeiro deverá convocar o representante da área demandante para acompanhar a análise da proposta, especialmente para confirmar a aceitabilidade dos itens, conforme as especificações previamente definidas.

b) A convocação da área técnica deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail institucional), e a comunicação deverá ser juntada aos autos do processo eletrônico, com o intuito de garantir a transparência e a rastreabilidade da decisão administrativa quanto à aceitação da proposta.

c) Caso a proposta ou a documentação apresentada não atenda às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação da proposta apta ao atendimento das exigências do edital

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O valor estimado para contratação dos serviços é de Valor Total: R$ 646.026,66 (seiscentos e quarenta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) e está de acordo com a tabela comparativa de preços em anexo, elaborada com base nas pesquisas de preços realizada pelo Setor de Compras do SAAE de Cacoal/RO.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação será formalizada por intermédio do Instrumento Contratual e emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/21.

12.2 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante Nota de Empenho**,** Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento contratual, conforme a necessidade da Administração e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3 A execução dos serviços terá início após o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho**,** Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4 As solicitações serão realizadas por intermédio da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato entre as partes, bem como pela emissão da Nota de Empenho, emitida via solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, conforme disposto no § único do art. 100 da Resolução Nº 01/SAAE/2023, que deverá ser retirada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada do Contrato, Ata de Registro de Preços e da Nota Empenho poderá ser prorrogado por igual período;

12.6 O Contrato, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail;

12.7 A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

13. DA GARANTIA

13.1 A Contratada deverá garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

13.2 Constatadas falhas na execução dos serviços ou irregularidade nos equipamentos disponibilizados, a contratada deverá promover a imediata correção ou substituição do equipamento. Devendo estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem apresentar vícios, sendo que qualquer substituição decorrente dessas falhas deverá ocorrer **sem ônus adicional para o contratante**.

13.3 A Contratada responderá pela qualidade dos serviços executados durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pelos vícios, falhas ou defeitos decorrentes da execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E PRAZO.

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Contratante, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.1. Penalidades por Atraso: O não cumprimento do prazo estipulado pode resultar em penalidades, conforme previsto no **Item 19 deste Termo de Referência**, que visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

14.2 É fundamental que a contratada mantenha uma comunicação aberta e eficiente com o SAAE para quaisquer ajustes necessários e para garantir que o cumprimento dos prazos seja observado, permitindo a continuidade e a qualidade no serviço de abastecimento de água.

14.3 Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I. PROVISORIAMENTE- pela Diretoria Técnica Operacional para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação neste termo de referência.

II. **DEFINITIVAMENTE** – Pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a constatação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução dos serviços.

14.3.1. O prazo para o recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias, após a solicitação do setor requisitante.

15. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

15.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo SAAE, disponibilizando os equipamentos no local indicado pela Administração, observado o horário de expediente, das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Quando não houver indicação diversa na Ordem de Serviço, a apresentação dos equipamentos deverá ocorrer na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, situada na Avenida Florianópolis, nº 1.747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

15.2 O local de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da Diretoria Técnica Operacional, ou outro servidor por ele designado;

15.3 A empresa contratada deverá executar os serviços deste termo, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na

autorização de ordem de serviço/nota de empenho, para que não venha causar danos ao erário;

15.4 O prazo para execução do serviço somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho autorização da execução pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;

15.5 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a empresa detentora da Ata disponibilizar os equipamentos necessários no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da solicitação formal.

15.6 As despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ou qualquer custo incidente sobre a execução do processo, ficarão a cargo da contratada;

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, mediante ordem bancária, por meio de depósito ou transferência para a conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente certificada, observada, ainda, a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

16.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21)

16.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular;

16.5 Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

16.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

16.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante;

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= i/365 I = (6/100) /365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, no local e prazo estabelecidos no item 15 deste termo de referência;

17.2 As despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ou qualquer custo incidente sobre a execução do serviço, ficarão a cargo da contratada;

17.3 A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes neste Termo de Referência e Nota de Empenho, para que não venha causar danos ao erário público;

17.4 Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços realizados, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, contendo as informações necessárias para conferência da quantidade de horas e/ou diárias executadas, período de realização, equipamento utilizado e demais informações pertinentes à medição e ao pagamento.

17.5 É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.6 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração

17.7 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade na prestação de serviço, nos termos definidos pela legislação pertinente;

17.8 Assumir integral responsabilidade pela qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como pelos riscos, danos e despesas decorrentes da mobilização, deslocamento e operação dos equipamentos necessários à execução do objeto.

17.9 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos, oriundos do presente contrato;

17.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

17.11 A contratada deverá observar os prazos estipulados neste Termo de Referência;

17.12 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

17.13 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.14 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;

17.15 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

17.16 Qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato serão ressarcidos ao SAAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE

18.1 Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;

18.2 Efetuar o pagamento, em até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Nota de Fiscal e mediante certificado pela Comissão de Recebimento e juntada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

18.3 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133;

18.4 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, executando os serviços nas condições, prazos e especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e em conformidade com a legislação vigente. A inexecução parcial ou total sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Comete infração administrativa, o Contratado/Licitante que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

19.3.4. Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na aliena III do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d. Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f. Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

19.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

19.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159)

19.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1 As exigências de **habilitação jurídica**, bem como de **regularidade fiscal e trabalhista**, seguirão os critérios usuais previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Tais exigências visam garantir que os licitantes estejam aptos legalmente a contratar com a Administração Pública.

20.2 Os **critérios de qualificação econômico-financeira** serão observados conforme estabelecido no edital, com vistas a assegurar que o fornecedor possua capacidade para assumir e cumprir as obrigações contratuais, de forma compatível com a natureza e o porte da contratação.

20.3 Os critérios de **aceitabilidade de preços** a serem observados são os seguintes:

20.4 O valor ofertado deverá estar compatível com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência**, sendo consideradas inexequíveis as propostas com valores incompatíveis com os preços de mercado, conforme apuração constante dos autos.

20.5 O critério de julgamento será o de **menor preço por item** assegurando economicidade e ampla competitividade.

20.6 As **regras de desempate** entre propostas, quando aplicáveis, serão observadas conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, respeitando o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

21. DO PARCELAMENTO (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

21.1 Justifica-se a adoção do critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM",** visando propiciar a ampla participação, nos termos do art. 33 da lei 14.133/21.

21.2 O objetivo do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta escolha é tecnicamente e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

21.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de contratações sob demanda e da impossibilidade de determinar, com precisão, o quantitativo de horas e diárias que serão efetivamente utilizados ao longo da vigência da Ata.

22. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As partes envolvidas no presente procedimento de contratação, incluindo a empresa contratada, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão deste Termo de Referência, desde a fase de apresentação da proposta até a execução e encerramento contratual.

22.2. Os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram o acesso, observando-se os princípios da boa-fé, necessidade, minimização, finalidade, segurança e transparência, nos termos do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedada a utilização dos dados pessoais acessados ou fornecidos no âmbito da contratação para quaisquer outras finalidades que não aquelas diretamente vinculadas à execução do objeto contratado.

22.4. A inobservância às obrigações previstas na LGPD poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas neste instrumento.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2026.

Assinatura digital]
Bruna De Oliveira Bergamaschi
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 04/SAAE/2026

APROVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COMPREENDENDO CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK), GUINDASTE E CAMINHÃO-PIPA**, conforme a necessidade da Administração. O documento contempla os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, bem como as condições e critérios para sua contratação.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Rodrigues de Lima
Presidente do SAAE
Decreto nº 11.010/PMC/2026

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=640fd313-f0e8-4d0a-ac5e-134267eb822b

Assinado por: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHI 02/09/2026 11:21:11 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: NELSON RODRIGUES DE LIMA 02/09/2026 11:30:01 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE